

## Lei nº 1.377, de 06 de Novembro de 2019

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 3.505.770,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta Reais)"*

*Autoria: Prefeito Caio Matheus*

**Processo: 534/2019**

**Projeto: 074/2019**

**Promulgação: 06/11/2019**

**Publicação: BOM 916, de 09/11/2019**

**Decreto:**

**Alterações:**

**Observação:**

Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 33ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de novembro do corrente ano, e que sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 3.505.770,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATI
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	23	R\$ 60.000,00	SUBSTITUIÇÃO MOBILIÁRIO I DEPENDÊNCIA DO GABINETE PREFEITO
01.17.01	04.122.0032.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	48	R\$ 7.000,00	CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	73	R\$ 359.000,00	PAGAMENTO COMISSÃO INTERESTRUTURAL REFERENTE À OPERAÇÃO DE CRÉDITO
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	74	R\$ 42.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

01.17.01	28.845.0902.0.023	3.3.90.47.00	01.000.0000	76	R\$	450.000,00	CONTRIBUIÇ AO PASEP
01.18.01	15.452.0042.2.137	3.3.90.39.00	01.000.0000	107	R\$	400.000,00	DESPESSA CC CONTRATO I LIMPEZA URB.
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	108	R\$	800.000,00	DESPESSA CC CONTRATO I COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	123	R\$	80.000,00	DESPESSA CC ILUMINAÇÃ PÚBLICA
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	496	R\$	200.000,00	MANUTENÇ DOS EVENTOS VERÃO 2019/2
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	01.000.0000	758	R\$	110.777,00	REVISÃO D CLASSIFICAÇ DE NATUREZA DESPESSA - PROCESSO N 7793/2018
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	07.000.0000	758	R\$	996.993,00	REVISÃO D CLASSIFICAÇ DE NATUREZA DESPESSA - PROCESSO N 7793/2018
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.505.770,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC A	NATUREZA DA DESPESSA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	11	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	17	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	45	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.39.00	01.000.0000	68	R\$ 76.188,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.39.00	07.000.0000	68	R\$ 785.692,00	VINCULADO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	110	R\$ 39.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	111	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	114	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	115	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	116	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO

01.18.02	15.451.0044.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	117	R\$	12.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$	200.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	257	R\$	13.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	357	R\$	454.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	358	R\$	55.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	361	R\$	78.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	362	R\$	22.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	363	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	364	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	365	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$	270.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	448	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	449	R\$	25.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	451	R\$	78.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	453	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	483	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	484	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	489	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	507	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	646	R\$	90.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	650	R\$	50.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	651	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	652	R\$	13.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$	664.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	679	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	680	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	01.000.0000	751	R\$	34.589,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	07.000.0000	751	R\$	211.301,00	VINCULADO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>3.505.770,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de Novembro de 2.019.

**Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**